

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETIVO

1.1. Este Projeto Básico representa a necessidade do Município de Coxilha e deverá ser utilizado como base para as proponentes montarem suas propostas, que regerão os serviços constantes do presente edital.

#### 1.2. Compreende a execução dos serviços:

1.2.1. Coleta, transporte, e destinação final dos resíduos domiciliares gerados pela coleta regular urbana no Município de Coxilha, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

1.2.2. Transporte para o destino final dos resíduos domiciliares originados do interior do município, os quais serão coletados pela Prefeitura e que estarão disponíveis no parque de obras do município, para a disposição final dos resíduos, uma vez por mês.

1.3. O Aterro sanitário a receber estes resíduos para destinação final deverá ser de propriedade ou disponibilidade do contratado vencedor da Licitação, devidamente comprovado e licenciado junto aos órgãos competentes.

### 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA

2.1. A proposta e os serviços da empresa deverão contemplar todos os setores de coleta, itinerários, dias, horários conforme detalhados nos anexos, ficando sujeita as alterações necessárias para a boa execução do objeto do presente Projeto.

### 3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS

- a) Entende-se como coleta dos resíduos urbanos, a coleta de forma direta de todos os resíduos domiciliares, inclusive os resíduos urbanos provenientes da varrição de vias públicas, devidamente acondicionados, gerados no município de Coxilha, assim como seu transporte e descarga no local devidamente licenciado.
- b) A mesma deverá ser efetuada na totalidade dos logradouros deste município de acordo com as regras mínimas determinadas a seguir, sem interrupções, exceto as formais (sábados e domingos).

#### 3.2. DEVERÃO SER COLETADOS

- a) resíduos caracterizados acima, em embalagens tipo sacos plásticos com capacidade de até 100 (cem) litros;
- b) resíduos domiciliares que estejam condicionados dentro de lixeiras e contêiner;

- c) resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas;
- d) resíduos de feiras livres e eventos, desde que atenda os volumes máximos especificados acima;
- e) resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual;

### **3.3 NÃO DEVERÃO SER COLETADOS**

- a) resíduos industriais não classificados como resíduos domésticos;
- b) resíduos de serviços de saúde, de ambulatórios, farmácias, consultórios médicos e outros não classificados como resíduos de serviços domiciliares;
- c) resíduos em embalagens com capacidade de volume maior do que 100 (cem) litros ou capacidade de peso maior do que 50 (cinquenta) quilos;
- d) resíduos colocados no pátio ou área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição.

## **4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A coleta deverá ser executada de forma direta e indireta **três vezes** por semana na área urbana, obedecendo aos roteiros planejados, sendo que os mesmos deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta.
- 4.2 Os resíduos domésticos gerados no interior do município estarão disponíveis no pátio da secretaria de obras localizada na Avenida Ilso José Webber, 122, os mesmos estarão acondicionados aguardando a retirada pela empresa contratada.
- 4.3 Os resíduos do interior estarão embalados em sacos de lixo ou bolsas devidamente amarrados.
- 4.4. As lixeiras deverão ser esvaziadas e recolocadas nos locais devidos, sem transbordo entre as lixeiras.
- 4.5. O amontoamento de lixo de modo a acelerar os trabalhos e a conclusão antecipada dos roteiros ou sob qualquer outro pretexto é terminantemente proibido.
- 4.6. A operação de coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados.

## **5. EQUIPE ENVOLVIDA**

- 5.1. A Contratada deverá manter preposto, com aparelho celular, com condições de solucionar problemas e alterações do plano de operações, devendo informar a contratante em caso de mudança no quadro de pessoal.



- 5.2. A guarnição para cada veículo coletor deverá ser composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.
- 5.3. O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade. Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade.
- 5.4. Todos deverão colaborar para que o serviço transcorra sem algazarras e de forma ordeira.
- 5.5. Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, devendo atender a legislação do Ministério do Trabalho.
- 5.6. A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será a critério da empresa desde que garanta a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.
- 5.7. Não serão aceitos funcionários com uniformes rasgados ou sujos e deverão atender a legislação do Ministério do Trabalho (EPI), sendo os mesmos fiscalizados por servidor designado.
- 5.7.1. Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade).

## **6. VEÍCULOS COLETORES**

- 6.1. A coleta deverá ser efetuada por caminhão com capacidade mínima de 10 toneladas de carga, em bom estado de conservação.
- 6.2. O veículo deverá estar devidamente licenciado.

## **7. TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**

- 7.1. O Município de Coxilha gera mensalmente a quantidade média de 30(trinta) toneladas de resíduos, quantidade esta que possui variação sazonal em relação aos dias da semana, período de veraneio, dias chuvosos e após festas e eventos. No verão ocorre um acréscimo devido ao maior consumo de frutas e bebidas.
- 7.2. Após o início dos serviços, é encargo da empresa vencedora a comprovação e responsabilidade do destino final dado aos resíduos do Município de Coxilha, inclusive de manter as respectivas licenças ambientais atualizadas. O destino final deverá ser em ATERRO SANITÁRIO, próprio ou a disposição da Contratada com comprovação contratual.

APR 19 1950

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls. 06	Rub. P.

## **8. PESSOAL**

**8.1.** Todo o pessoal necessário para execução dos serviços de coleta, triagem, transporte, compostagem e disposição final serão de inteira responsabilidade do contratado.

**8.2.** A empresa deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato nas dependências da Contratada, ou em locais postos à disposição da Contratada, pertinentes aos serviços contratados.

## **9. BOLETIM MENSAL**

**9.1.** A empresa contratada deverá apresentar boletim mensal de serviços realizados, contendo as seguintes informações: dias das coletas; horário de início e término de serviços. Incidentes e ocorrências durante a execução dos serviços, devidamente discriminadas; quilometragem percorrida no dia da coleta; identificação e assinatura do responsável pelas informações.

**9.2.** Deverá ser apresentada mensalmente, como condição indispensável para o efetivo pagamento.

## **10. ROTEIRO DE COLETA E SUA EXTENSÃO**

**10.1.** Haverá um único roteiro o que deverá ser realizado nas 3 (três) coletas semanais.

**Roteiro** - A coleta inicia a partir do trevo de acesso principal do município (km 22), seguindo em direção ao pedágio localizado na ERS 135 (km 18), seguindo em direção na unidade de beneficiamento de sementes Webber (Silo Webber) (km 18). Após a conclusão desse trajeto o caminhão deverá retornar a zona urbana entrando na Rua Crispim Teixeira Sobrinho, em direção ao Distrito Industrial, seguindo pelas Ruas Trajano José Antunes da Silva, Rua Artur Ramos Prates, após retornando pela Rua Crispim Teixeira Sobrinho em direção a ERS 463 trafegando cerca de 1 km, após retornando a ERS 135 contornando o trevo em direção a Rua José Felix Antunes, Avenida Pedro Nunes de Souza, Avenida Ilso José Webber, Rua Orlanda Perusso Basegio e Rua Devino Basegio, Rua Italino Sartori, Rua Marcos dos Santos, Rua Horácio Vargas, Rua Filomena Teixeira, Rua Fernando Goelzer, Rua Adão Trindade, Rua Valmi Severo Pedroso, Avenida Fioravante Franciosi, Avenida Natálio Vieira, Rua Francisca Trindade, Rua Álvaro Teixeira, Rua Vicente Miorando, Rua Aurélio Ramos, Rua Miguel Nunes Vidal, Rua Gabriel Ribas França, Rua Augusto Oreste Godinho

Mendes, Rua Balduino Pedroso, Avenida Darci Antônio Vicenzi, Rua Frankilin Nunes da Silva, Rua Olinda Buenavides Teixeira e Avenida Ilso José Webber. Após a conclusão deste trajeto o caminhão deverá seguir em direção a ERS 135 km 26, para realizar o recolhimento dos resíduos da empresa Monsanto do Brasil Ltda, localizada na zona rural da estrada da Invernadinha nº 2000.

**Distância estimada percorrida**

**Trevo até ruas da Cidade: 15,5 km**

**Trevo até ERS 463: 1 km**

**Trevo até Silo Webber/Pedágio: 5,5 km**

**Trevo até Monsanto: 9 km**

**Total 31 km**

**OBS: Tempo máximo para conclusão dos serviços é de 04 horas diárias.**

**11. TOPOGRAFIA, SITUAÇÃO DO PAVIMENTO E VOLUME DE TRÁFEGO**

**11.1.** No centro da cidade e algumas ruas dos bairros, possuem topografia plana, porém, há ruas com topografia declivosa. Os itinerários foram traçados levando-se em consideração o relevo e a melhor forma de contemplar todas as residências. Nas ruas (becos), a coleta será realizada através da busca manual do resíduo pelos coletores e levadas ao caminhão.

**11.2.** A cidade possui ruas com pavimentação asfáltica e uma pequena extensão em chão batido, mas de boa qualidade, que permite trafegabilidade. A situação está demonstrada nos mapas anexos.

**12. QUANTIDADES MÉDIAS DE LIXO A SER COLETADO**

**12.1.** Segundo levantamento/medição realizados o volume mensal será na média de 30 (trinta) toneladas.

Valor 14.500,00

  
Vagner Negri